

LEI MUNICIPAL Nº 856, DE 21 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR, COMO PATROCINADOR, A CAMPANHA “DIA DAS MÃES PREMIADO”, PROMOVIDA PELA ASSOCIAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA CIDADE DE BOCA DA MATA – AMPEC, VISANDO O INCENTIVO E A VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTADORES DE SERVIÇOS LOCAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Boca da Mata autorizar a aderir, como patrocinador, a Campanha “Dia das Mães Premiado”, promovida pela Associação das Micro e Pequenas Empresas da Cidade de Boca da Mata – AMPEC, associação privada com atividades de organizações associativas patronais e empresariais, sediada neste Município, visando o incentivo e a valorização do comércio, indústria e prestadores de serviços locais.

Art. 2º. A presente Lei, além do incentivo e da valorização do comércio, indústria e prestadores de serviços locais, tem como objetivo:

I – aumentar a arrecadação das receitas municipais, estimulando, por meio de sorteio de prêmios, a sociedade em geral para exigência da nota fiscal quando da aquisição de bens ou mercadorias e contratação de serviços no comércio local;

II – aumentar o índice de participação do Município no produto de arrecadação do ICMS (retorno do ICMS);

III – contribuir com a implementação da educação fiscal entre os munícipes e visitantes.

Art. 3º. A Campanha “Dia das Mães Premiado”, promovida pela Associação das Micro e Pequenas Empresas da Cidade de Boca da Mata – AMPEC, consiste em premiar os consumidores que adquirirem bens ou mercadorias e contratação de serviços no comércio local.

Art. 4º. Para aderir ao Campanha “Dia das Mães Premiado”, como patrocinador, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa de premiação com a compra de uma moto O km, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para premiação na referida Campanha.

Art. 5º. Fica designado o titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças ou servidor por ele designado, para acompanhar a premiação da Campanha “Dia das Mães

Premiado”, promovida pela Associação das Micro e Pequenas Empresas da Cidade de Boca da Mata – AMPEC.

Parágrafo único. A organização, fiscalização, julgamento e demais atos relativos ao sorteio de prêmios da Campanha “Dia das Mães Premiado” competirá exclusivamente a Associação das Micro e Pequenas Empresas da Cidade de Boca da Mata – AMPEC, a quem compete ainda assegurar o cumprimento das regras definidas para a Campanha.

Art. 6º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, no que couber, visando a sua melhor aplicação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria prevista na Lei que Orça a Receita a Fixa a Despesa do Município de Boca da Mata, para o exercício de 2022.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 21 dias do mês de abril do ano de 2022.



BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO E NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

REGISTRADA E ARQUIVADA.

EM, 21 DE ABRIL DE 2022.


Margareth Cortez da Costa
Assessora de Gabinete